



## **Faculdade Borges de Mendonça**

**CNPJ 05 620 495/0001-75**

Rua Santos Dumont, 104 – Centro – Florianópolis – SC – CEP 88015 -020

Fone/Fax: 0\*\*48 30292500 – Home Page: [www.bm.edu.br](http://www.bm.edu.br)

### **REGULAMENTO GERAL FIDELIZAÇÃO**

A Direção Geral da Faculdade Borges de Mendonça no uso de suas atribuições previstas no Regimento interno institui a partir desta data o Regulamento Geral da Fidelização, que concede descontos para os alunos já devidamente matriculados que indicarem novos alunos para os cursos seqüenciais ou de graduação e recebendo por tal indicação descontos em cinco parcelas de sua mensalidade, de acordo com a modalidade do aluno indicado desde que cumpridas às seguintes exigências:

- 1)** A fidelização constitui uma bonificação como incentivo concedido ao aluno indicante em forma de percentual aplicado mensalmente nas 05 parcelas subseqüentes ao mês de indicação do novo aluno, conforme tabela de percentual e de modalidade no item 9.1.
- 2)** Somente serão concedidos os descontos aos alunos que forem mencionados por escrito no ato da matrícula com nome e sobrenome pelo aluno indicado.
- 3)** O desconto por indicação de novo aluno é permitido a todos os acadêmicos dos cursos seqüenciais, de graduação, pós-graduação e provindos de transferência externa ofertados por esta faculdade, exceto aos colaboradores vinculados a esta e que também sejam alunos.
- 4)** Além do desconto fornecido pelo vínculo parental com colaboradores, a Faculdade Borges de Mendonça permite também a concessão de descontos pela indicação de novos



acadêmicos de acordo com a Normativa Geral de Descontos para Colaboradores e Familiares já instituída em 13/09/11.

- 5) Não serão aceitos como indicantes os alunos mencionados somente com o primeiro nome e curso ou quaisquer alterações em relação ao indicante posterior a data da matrícula do aluno indicado.
- 6) Todas as indicações feitas serão relacionadas em planilha específica pela Secretaria Acadêmica e enviadas por e-mail intitulado FIDELIZAÇÃO SECRETARIA ao Departamento Financeiro no período máximo de 01 vez a cada 07 dias (1 vez por semana), sempre nas sextas-feiras até as 15h00min.
- 7) Após a recepção da planilha de fidelizações fornecida pela secretaria, o Departamento financeiro terá o prazo máximo de 15 dias para lançar as observações sobre a fidelização no cadastro do aluno indicante no Sistema Unimestre.
- 8) No prazo máximo de 07 dias antes do vencimento da parcela do aluno indicante, após conferência de frequência e adimplência do indicante e do indicado, se regulares será lançado percentual de desconto conforme a tabela de percentual e modalidade relacionada no item 9.1 deste regulamento.
- 9) O lançamento do desconto ocorrerá no prazo de até 30 dias após matrícula do aluno indicado e cumprimento de todas as exigências deste regulamento
- 10) Se cumpridas todas as exigências para concessão do desconto fidelização, o percentual de desconto corresponderá ao número de alunos que estiverem devidamente matriculados e adimplentes de acordo com a tabela de modalidade do item 8.1 deste regulamento. O percentual será aplicado sobre o valor de mensalidade concedido por pontualidade (valor final da parcela). Ex: Valor bruto de contrato: 06 parcelas de R\$570,00, se pago até o vencimento, a parcela é



bonificada pela Faculdade Borges de Mendonça com desconto pela pontualidade no valor de R\$265,00. Ou seja, valor a pagar será: 06 parcelas de R\$305,00 até o vencimento. Se houver direito á concessão do desconto fidelização, observados todos os regimentos deste regulamento, o desconto percentual será aplicado sobre o valor final, sobre R\$305,00. Ex: R\$305,00 – 30% = R\$213,50

**9.1 Os descontos serão baseados no número de indicados e na modalidade de indicação de acordo com a tabela a seguir:**

<i>RELAÇÃO DE DESCONTOS POR MODALIDADE</i>	
<i>DE GRADUAÇÃO PARA GRADUAÇÃO</i>	
<b>Nº INDICADOS</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
01 INDICADO	30%
02 INDICADOS	100%
03 INDICADOS	100%
04 INDICADOS	100%
05 INDICADOS	100%
05 OU MAIS INDICADOS	100%
<i>DE GRADUAÇÃO PARA SEQUENCIAL OU PÓS GRADUAÇÃO</i>	
<b>Nº INDICADOS</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
01 INDICADO	15%
02 INDICADOS	30%
03 INDICADOS	45%
04 INDICADOS	60%
05 INDICADOS	75%
06 INDICADOS	90%
07 INDICADOS	100%
<i>DE SEQUENCIAL PARA GRADUAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO</i>	
<b>Nº INDICADOS</b>	<b>% DE DESCONTO</b>
01 INDICADO	15%
02 INDICADOS	30%
03 INDICADOS	45%
04 INDICADOS	60%
05 INDICADOS	75%
06 INDICADOS	90%
07 INDICADOS	100%



- 11)** Somente serão concedidas 05 parcelas de desconto ao aluno indicante, se o novo aluno estiver regularmente matriculado e adimplente junto a esta Instituição de Ensino Superior.
  
- 12)** O aluno indicante e o indicado devem estar devidamente matriculados na Faculdade Borges de Mendonça e terem quitado a primeira parcela equivalente à taxa de matrícula, que corresponde a 20 créditos no semestre para cálculo.
  
- 10.1)** No caso de cursos seqüenciais, a primeira parcela do plano de pagamento a que está vinculado.
  
- 13)** Somente receberá o desconto o acadêmico que estiver adimplente com todas as mensalidades do mês referente à data da aplicação do desconto
  
- 14)** O ou os alunos indicados devem estar regularmente matriculados, cursando as aulas e adimplentes (pagamento em dia) no mês de referência ao lançamento da fidelização ao aluno indicante.
  
- 15)** Os descontos serão aplicados um a um, ou seja, mês a mês, após quitação da parcela do mês corrente pelo indicado.
  
- 16)** No caso de trancamento, cancelamento ou desistência do indicado, o aluno indicante perde totalmente o direito aos descontos a partir da data de desligamento do indicado.
  
- 17)** No caso de indicação de 02 ou mais alunos para o curso de graduação (04 anos) e estes alunos ao mesmo tempo estejam adimplentes e cursando as aulas, o indicante receberá 05 parcelas de 100% de bonificação aplicados da mesma forma, mês a mês na parcela imediatamente após o mês do pagamento pelos indicados.



- 18)** No caso do aluno indicante já ter pagado o semestre antecipadamente, e o indicado cumprir todas as exigências deste regulamento, após pagamento das 06 parcelas subseqüentes á data de matricula, o indicante receberá os 05 descontos a que tem direito no semestre subseqüente, logo após rematricula e pagamento da primeira mensalidade que se refere à taxa de rematricula. Todos os descontos serão aplicados de uma só vez nas parcelas de 02 a 06 visto já ter ocorrido adimplência total do indicado no semestre anterior.
- 19)** Caso o aluno indicante quite à vista o semestre em que houve a indicação e na data da solicitação do boleto o indicado já tenha pagado a primeira parcela, (matrícula), receberá o desconto total equivalente aos 05 descontos do semestre antecipadamente. Para receber o desconto o indicante deve assinar o TERMO CIENTE DA DEVOLUÇÃO DO DESCONTO FIDELIZAÇÃO no qual afirma estar ciente que no caso de cancelamento, desistência, trancamento e ou inadimplência do aluno indicado, restituirá á Faculdade Borges de Mendonça o valor dos descontos recebidos antecipadamente através de acréscimo ao valor das parcelas do próximo semestre letivo.
- 20)** Caso haja pagamento das 06 próximas parcelas apos data de matricula pelo indicado, fica garantido ao aluno indicante o desconto em 05 parcelas de acordo com o percentual e modalidade de indicação independente de que ocorram todos os descontos no mesmo semestre letivo ou no imediatamente subseqüente após matricula do indicado.
- 21)** O acadêmico que fizer jus ao desconto da fidelização e trancar ou cancelar a matricula para o semestre da indicação, perderá o desconto. Ou seja, o desconto é válido somente para o mesmo semestre da indicação ou até o semestre seguinte ao de referência para cálculo da fidelização.



**22)** O desconto de fidelização é intransferível e aplicável a somente 01 curso no qual o aluno indicante esteja matriculado.

Florianópolis, 01 de agosto de 2011.